

### MINAS GERAIS - CADERNO 1

10.2 - Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);  
10.3 - Entende-se pelo procedimento de descontaminação: Consiste na retirada dos pneus e dos fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;  
10.4 - Entende-se pelo procedimento de prensagem ou descaracterização: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;  
10.5 - Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, diretamente do pátio onde se encontram até uma siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;  
10.6 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;  
10.7 - O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos, apresentando ao final o certificado de destinação;  
10.8 - Caberá ao Arrematante, após a finalização da etapa de descontaminação, compactação e recolhimento de todo o material observar o cronograma acordado antecipadamente pelas partes, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;  
10.9 - A fim de reduzir custos e dar maior celeridade na desocupação do pátio, a critério do DETRAN-MG, em casos excepcionais, o Arrematante poderá ser autorizado a proceder ao recolhimento dos bens no estado em que se encontram, sem ônus ao DETRAN-MG, diretamente para o endereço de sua sede;  
10.10 - Para o cumprimento da obrigação contida no subitem 10.4 deverá o Arrematante utilizar prensa ou equipamento equivalente, cuja capacidade suporte a prensagem ou trituração, no mínimo, de veículos de médio porte (caminhões, SUVs, etc);  
10.11 - O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seja, no pátio;

10.12 - Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para auferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento financeiro do lote nos termos da Cláusula Nona - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a prensagem;  
10.13 - Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;  
10.14 - O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;  
10.15 - Cumpra o Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos na Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;  
10.16 - O Arrematante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (R\$), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);  
10.17 - Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;  
10.18 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;  
10.19 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital;  
10.20 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;  
10.21 - Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;  
10.22 - O Arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente;  
10.23 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Retirada Dos Bens:  
11.1 - Os bens estarão disponíveis a partir da comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme Cláusula Nona - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, os quais deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;  
11.2 - Antes da retirada dos bens, deverá ser realizado contato telefônico com o DETRAN-MG, para agendamento prévio, pelo telefone: (31) 3236-3549, e e-mail: leilao.detrann@gmail.com;  
11.3 - Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem retiradas do pátio, o DETRAN-MG realizará o fechamento final do leilão com o total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado, com o respectivo encerramento financeiro dos bens e caso necessário acerto dos valores divergentes;  
11.4 - O acerto dos valores divergentes deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do final da retirada dos bens, conforme Cláusula Nona - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, Cláusula Décima - Das Obrigações - subitem 10.15, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.3.

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

### QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2020 – 25

12 - Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades:  
12.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.4, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);  
12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
12.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;  
12.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

13 - Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos:  
13.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;  
13.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN, com sede na Av. Joao Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.  
14 - Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão:  
14.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotivos, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
14.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Finais:  
15.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;  
15.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG, e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso de serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;  
15.3 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;  
15.4 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;  
15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;  
15.6 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;  
15.7 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;  
15.8 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com o presente Edital;  
15.9 - Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.detrann.mg.gov.br ou www.iof.mg.gov.br.

16 - Faz parte deste Edital como ANEXO I, carta de credenciamento, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e como ANEXO III, o termo de declaração que não emprega menor.  
Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.  
Alvaro Homero Huertas dos Santos  
Delegado de Polícia  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
DETRAN-MG

114 cm -02 1394457 - 1

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4ºCOB-EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CBMMG/4º COB CARTA CONVITE nº 02/2020. Processo de Compra 1402027000008/2020. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA AS VIATURAS DO 7º PELOTÃO BM, LOCALIZADO NA RUA MARIO JOSÉ LISBOA, Nº 200, BAIRRO ALTO DOS PORÇÕES,

JANUÁRIA/MG. Empresa Vencedora: PARAMAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ28.198.204/0001-06, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Ata disponível no site www.compras.mg.gov.br.  
Montes Claros, 02 de setembro de 2020.  
Wagner Rogério Lopes Ribeiro, CAP BM  
Ordemador de Despesas.

3 cm -02 1394117 - 1

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de CATUJI:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
ILZAMAR RODRIGUES PEREIRA	056.033.676-44	SÍTIO CANTINHO DO CÉU - GLEBAS A E B	20,2143	SÍTIO RECANTO - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO VULGO "HERALDI" LOTEAMENTO URBANO MUNICÍPIO DE CATUJI - PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários, que terão o prazo de 20 DIAS, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2020  
Ana Maria Soares Valentini  
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -02 1394291 - 1

### INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 763/2020.  
Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE JOAÍMA. Objeto: Instalação de um Escritório Municipal. Prazo: 60 meses a partir de 02-09-2020.

1 cm -02 1394313 - 1

### EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:  
Nº. 103/2020 - Convênio - Partes: EPAMIG e Instituto de Estudos de Proteção de Títulos do Brasil. Objeto: Remessa de títulos de protestos. Assinatura: 01/09/2020. Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG, (b) Leandro Santos Patrício - IEPB-MG.  
Nº. 119/2020 - Convênio - Partes: EPAMIG e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte. Objeto: Prestação de Serviços Educacionais - Menor Aprendiz. Assinatura: 28/02/2020. Vigência: 02/03/2020 a 16/06/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Luciana Ferreira Mendonça Figueiredo-SENAT.

3 cm -02 1394426 - 1

### FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de Imóvel nº.001/2010. Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Instituto Moreira Salles; Objeto: Inclusão do gestor ao contrato 01/2010 e prorrogação por 10 (dez) anos, a partir de 08/01/2020; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS, Jânio Francisco Ferreira Gomes/IMS, Flávio Aurélio da Silveira Pinheiro/IMS e Marcelo Landi Matte/SECULT.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de Imóvel nº. 001/2010. Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e o Instituto Moreira Salles; Objeto: Exclusão da SECULT, como Interventente, rerratificação da Cláusula Quinta-Da Publicação e inclusão da Cláusula-Sexta-Do Foro, ao do 1º Termo Aditivo do Contrato de Comodato de Imóvel 001/2010; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS, Jânio Francisco Ferrugem Gomes/IMS e Marcelo Matos Araújo/IMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Espaço nº. 066/2020. Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Objeto: Alteração da vigência, prorrogado até 13 de outubro de 2020; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Elizabeth Jucá e Mello Jacometti.

6 cm -02 1394371 - 1

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº Sei 18454229 de 2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE e FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP. Objeto: estabelecer cooperação entre a FUNDAÇÃO e a SEDE para conjuntamente realizar estudo sobre o panorama dos setores econômicos elencados pelo Master Plan Econômico presentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Valor: Não haverá transferência de recursos entre os participantes. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Assinatura: 26/08/2020. Signatários: Pela SEDE, Fernando Passalio de Avelar, Secretário de Estado Adjunto e pela FJP, Mônica Moreira Esteves Bernardi, Vice-Presidente.

3 cm -02 1393977 - 1

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo do Contrato nº 10/2019 (N.º INF-3900.00), cadastrado no portal de compras sob nº 9220502/2019. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 04.09.2020, e acréscimo quantitativo no serviço de volumetria do Backup. Assinam: Nilson Pereira Borges pelo IDENE e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis, pela empresa PRODEMGE, respectivamente.

3 cm -02 1394444 - 1

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

HOMOLOGAÇÃO  
A Ordenadora de Despesas do IPEM-MG torna público que homologou o Pregão Eletrônico - Processo de Compras nº 2331032 0002/2020 - Aquisição de arame para lacre, conforme especificações constantes no termo de referência. Lote único: Leandro Luiz Leal Silva - EPP - R\$6.289,50.

Contagem, 02/09/2020.  
Melissa Barcellos martinelli.

2 cm -02 1394349 - 1

### HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do IPEM-MG torna público que homologou o Pregão Eletrônico - Processo de Compras nº 2331032 0018/2020 - Contratação de CFTV e vigilância eletrônica para a regional de Uberlândia. Lote 01: CFTV-Master Segurança Ltda - R\$17.817,96. Lote 02: Serviço de vigilância e Segurança Eletrônica - frassacodo. Contagem, 02/09/2020. Melissa Barcellos martinelli.

2 cm -02 1394438 - 1

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 5157. Processo Interno nº 139/2017. Contratado: JAM Soluções Prediais Ltda, CNPJ nº 29.768.219/0001-17. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Reajuste do valor dos insumos e materiais referenciados pela aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme cláusula contratual. Base Legal: art. 57, II da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: 03/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10840. Processo Interno nº 204/2019. Contratado: Mestria Industria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP. CNPJ nº 12.622.538/0001-17. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 120 dias. Base Legal: art. 81 da Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 11/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10501. Processo Interno nº 188/2018. Contratado: Alvo Segurança Ltda CNPJ nº 05.869.736/0001-14. Objeto: Acréscimo de quantitativo de itens no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), correspondente a 1,30% (hum virgula trinta por cento). Base Legal: art. 81 da Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 03/07/2020.

5 cm -02 1394467 - 1

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS  
AVISOS DE EDITAL  
Pregão Eletrônico para Registro de Preço 500-H14463. Objeto: Serviços especializados em Solução de RPA (Robótica Processo Automation). Pregão Eletrônico para Registro de Preço 500-H14390. Objeto: Serviços para controle de recalques e deslocamentos horizontais para monitoramento de caráter periódico em Barragens e Taludes nas instalações de Geração, conforme Termo de Referência - Especificação Técnica GDX-I-AG/SB-0000003863.  
Processo Licitatório Eletrônico - nº 530-G14231 - A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., torna pública a retomada do Processo de Alienação 530-G12431, para venda de aeronave King Air B200. A Sessão Pública será realizada no dia 17/09/2020, a partir das 10h. Envio de proposta: site www.cemig.com.br, até as 9h30 da data de abertura da sessão. Leandro Correa de Castro - Gerente de Compras de Materiais e Serviços. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009022240170125.